

Maringá, 09 de fevereiro de 2015.

Assunto: Exploração de serviços de reprografia. Comunicação. Licitação. Manifestação de interesse.

Senhor Diretor:

Considerando a regularização de diversos pontos de exploração de serviços de reprografia no Campus-Sede e Campi Regionais através do processo licitatório nº 6276/2011-PAD/DMP, visto as impugnações do E. Tribunal de Contas do Paraná e Ministério Público do Paraná para adoção das providências cabíveis para a realização das respectivas licitações;

considerando que a Administração da UEM providenciará novo certame licitatório, tendo em vista a desistência de algumas empresas licitadas através do citado processo;

considerando que a administração dos contratos de concessão de uso para exploração destes serviços deve ficar sob custódia da UEM, inclusive, em relação aos valores pagos pela ocupação dos respectivos espaços;

...

Ao **Prof Nilm**

Prof. Nilmen SallesDiretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CSA
Campus Universitário

NESTA



considerando que as atuais empresas exploradoras destes serviços poderão participar regularmente da respectiva licitação, com a prerrogativa de se manterem nos mesmos espaços físicos (ou outros) em caso de se sagrarem vencedores do certame, desde que observadas as condições estabelecidas no edital;

considerando que a cessão de espaço físico a terceiros, tanto no Campus-Sede como nos Campi Regionais da UEM, em especial para exploração de serviços de natureza comercial, necessariamente, devem ser autorizadas pelo E. Conselho de Administração (art. 18, XI, Estatuto da UEM);

considerando a Resolução nº 217/2012-CAD, através do qual o E. Conselho de Administração aprova a realização de licitação para instalação e exploração de serviços de reprografia no Campus Sede da UEM e demais espaços apontados em processo específico, bem como que a "realização do certame licitatório deve ser precedida de consulta aos Centros de Ensino e Centros Acadêmicos que devem indicar os locais a serem licitados, e que devem ter aprovação da Prefeitura do Campus. Além disso, para que o processo licitatório não gere maiores danos pedagógicos aos alunos da UEM, que o certame ocorra, preferencialmente, fora do período letivo" (art. 1°).

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de apurar junto aos departamentos vinculados a este Centro de Ensino sobre o interesse (ou não) de criação ou manutenção dos serviços de reprografia, conforme estabelece o art. 1º, Resolução nº 217/2012-CAD, em consonância ao disposto no art. 18, XI, Estatuto da UEM.

A resposta dos setores afetados poderá se limitar ao seguinte:

a) <u>Em caso negativo</u>, existe interesse em dispor destes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilidade para inserção no edital de licitação.

b) <u>Em caso positivo</u>, existe interesse em continuar disponibilizando estes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilizada para inserção no respectivo edital de licitação.



	As	respostas	destes	questionamentos	deverão	ser	centralizadas	no	
Centro de Ensino,	de acordo com	<u>formulár</u>	rio em a	anexo, cabendo ao	mesmo	o env	io à Pró-Reite	oria	
de Administração (PAD), até o prazo máximo de 02/03/2015, impreterivelmente.									

Por fim, reforçamos que a permanência de empresas/autônomos estranhos à licitação explorando estes serviços no Campus-Sede ou nos Campi Regionais após sua conclusão será considerada irregular e ensejará a propositura das medidas jurídicas cabíveis para reintegração de posse dos respectivos espaços físicos, com as conseqüências legais cabíveis, caso não desocupem os espaços de forma amigável.

Sem mais para o momento e contando com a colaboração de todos,

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrósio Dias, **Pró-Reitora de Administração.**

subscrevemo-nos,



ENTII	DADE:
SEDE	(ENDEREÇO):
RESPO	ONSÁVEL:
FONE	e E-MAIL:
CENT	RO:
CURS	O DE GRADUAÇÃO:
Sr. Dire	etor:
	endimento ao contido no ofício-circular nº 001/2015-PAD, a entidade acima identificada informa a Senhoria o seguinte:
()	<u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade e <u>não temos interesse</u> em disponibilizá-los.
()	 <u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>temos interesse</u> em disponibilizálos no seguinte local: Bloco: Sala: Área (m2):
()	<u>Temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>não temos interesse</u> em continuar disponibilizando-os.
()	Temos serviços de reprografia vinculados a esta entidade e temos interesse em continuar disponibilizando-os no seguinte local: - Bloco: - Sala: - Área (m2): Maringá,de



Maringá, 09 de fevereiro de 2015.

Assunto: Exploração de serviços de reprografia. Comunicação. Licitação. Manifestação de interesse.

Senhora Diretora:

Considerando a regularização de diversos pontos de exploração de serviços de reprografia no Campus-Sede e Campi Regionais através do processo licitatório nº 6276/2011-PAD/DMP, visto as impugnações do E. Tribunal de Contas do Paraná e Ministério Público do Paraná para adoção das providências cabíveis para a realização das respectivas licitações;

considerando que a Administração da UEM providenciará novo certame licitatório, tendo em vista a desistência de algumas empresas licitadas através do citado processo;

considerando que a administração dos contratos de concessão de uso para exploração destes serviços deve ficar sob custódia da UEM, inclusive, em relação aos valores pagos pela ocupação dos respectivos espaços;

.../

À

Prof^a. Dr^a. Nerli Nonato Ribeiro MoriDiretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCH
Campus Universitário
NESTA



considerando que as atuais empresas exploradoras destes serviços poderão participar regularmente da respectiva licitação, com a prerrogativa de se manterem nos mesmos espaços físicos (ou outros) em caso de se sagrarem vencedores do certame, desde que observadas as condições estabelecidas no edital;

considerando que a cessão de espaço físico a terceiros, tanto no Campus-Sede como nos Campi Regionais da UEM, em especial para exploração de serviços de natureza comercial, necessariamente, devem ser autorizadas pelo E. Conselho de Administração (art. 18, XI, Estatuto da UEM);

considerando a Resolução nº 217/2012-CAD, através do qual o E. Conselho de Administração aprova a realização de licitação para instalação e exploração de serviços de reprografia no Campus Sede da UEM e demais espaços apontados em processo específico, bem como que a "realização do certame licitatório deve ser precedida de consulta aos Centros de Ensino e Centros Acadêmicos que devem indicar os locais a serem licitados, e que devem ter aprovação da Prefeitura do Campus. Além disso, para que o processo licitatório não gere maiores danos pedagógicos aos alunos da UEM, que o certame ocorra, preferencialmente, fora do período letivo" (art. 1°).

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de apurar junto aos departamentos vinculados a este Centro de Ensino sobre o interesse (ou não) de criação ou manutenção dos serviços de reprografia, conforme estabelece o art. 1º, Resolução nº 217/2012-CAD, em consonância ao disposto no art. 18, XI, Estatuto da UEM.

A resposta dos setores afetados poderá se limitar ao seguinte:

a) <u>Em caso negativo</u>, existe interesse em dispor destes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilidade para inserção no edital de licitação.

b) <u>Em caso positivo</u>, existe interesse em continuar disponibilizando estes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilizada para inserção no respectivo edital de licitação.



As respostas destes questionamentos deverão ser centralizadas no Centro de Ensino, de acordo com <u>formulário em anexo</u>, cabendo ao mesmo o envio à Pró-Reitoria de Administração (PAD), **até o prazo máximo de 02/03/2015, impreterivelmente**.

Por fim, reforçamos que a permanência de empresas/autônomos estranhos à licitação explorando estes serviços no Campus-Sede ou nos Campi Regionais após sua conclusão será considerada irregular e ensejará a propositura das medidas jurídicas cabíveis para reintegração de posse dos respectivos espaços físicos, com as conseqüências legais cabíveis, caso não desocupem os espaços de forma amigável.

Sem mais para o momento e contando com a colaboração de todos,

subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrósio Dias, **Pró-Reitora de Administração.**



ENTID	DADE:
SEDE ((ENDEREÇO):
RESPO	DNSÁVEL:
FONE	e E-MAIL:
CENTI	RO:
CURSO	O DE GRADUAÇÃO:
Sr. Dire	etor:
	endimento ao contido no ofício-circular nº 001/2015-PAD, a entidade acima identificada informa a Senhoria o seguinte:
()	<u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade e <u>não temos interesse</u> em disponibilizá-los.
()	 <u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>temos interesse</u> em disponibilizálos no seguinte local: Bloco: Sala: Área (m2):
()	<u>Temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>não temos interesse</u> em continuar disponibilizando-os.
()	Temos serviços de reprografia vinculados a esta entidade e temos interesse em continuar disponibilizando-os no seguinte local: - Bloco: - Sala: - Área (m2): Maringá,de



Maringá, 09 de fevereiro de 2015.

Assunto: Exploração de serviços de reprografia. Comunicação. Licitação. Manifestação de interesse.

Senhor Diretor:

Considerando a regularização de diversos pontos de exploração de serviços de reprografia no Campus-Sede e Campi Regionais através do processo licitatório nº 6276/2011-PAD/DMP, visto as impugnações do E. Tribunal de Contas do Paraná e Ministério Público do Paraná para adoção das providências cabíveis para a realização das respectivas licitações;

considerando que a Administração da UEM providenciará novo certame licitatório, tendo em vista a desistência de algumas empresas licitadas através do citado processo;

considerando que a administração dos contratos de concessão de uso para exploração destes serviços deve ficar sob custódia da UEM, inclusive, em relação aos valores pagos pela ocupação dos respectivos espaços;

...

Ao **Prof. Dr. Cícero Lopes Frota** Diretor do Centro de Ciências Exatas - CCE Campus Universitário NESTA



considerando que as atuais empresas exploradoras destes serviços poderão participar regularmente da respectiva licitação, com a prerrogativa de se manterem nos mesmos espaços físicos (ou outros) em caso de se sagrarem vencedores do certame, desde que observadas as condições estabelecidas no edital;

considerando que a cessão de espaço físico a terceiros, tanto no Campus-Sede como nos Campi Regionais da UEM, em especial para exploração de serviços de natureza comercial, necessariamente, devem ser autorizadas pelo E. Conselho de Administração (art. 18, XI, Estatuto da UEM);

considerando a Resolução nº 217/2012-CAD, através do qual o E. Conselho de Administração aprova a realização de licitação para instalação e exploração de serviços de reprografia no Campus Sede da UEM e demais espaços apontados em processo específico, bem como que a "realização do certame licitatório deve ser precedida de consulta aos Centros de Ensino e Centros Acadêmicos que devem indicar os locais a serem licitados, e que devem ter aprovação da Prefeitura do Campus. Além disso, para que o processo licitatório não gere maiores danos pedagógicos aos alunos da UEM, que o certame ocorra, preferencialmente, fora do período letivo" (art. 1°).

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de apurar junto aos departamentos vinculados a este Centro de Ensino sobre o interesse (ou não) de criação ou manutenção dos serviços de reprografia, conforme estabelece o art. 1º, Resolução nº 217/2012-CAD, em consonância ao disposto no art. 18, XI, Estatuto da UEM.

A resposta dos setores afetados poderá se limitar ao seguinte:

a) <u>Em caso negativo</u>, existe interesse em dispor destes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilidade para inserção no edital de licitação.

b) <u>Em caso positivo</u>, existe interesse em continuar disponibilizando estes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilizada para inserção no respectivo edital de licitação.



	As	respostas	destes	questionamentos	deverão	ser	centralizadas	no	
Centro de Ensino,	de acordo com	<u>formulár</u>	rio em a	anexo, cabendo ao	mesmo	o env	io à Pró-Reito	oria	
de Administração (PAD), até o prazo máximo de 02/03/2015, impreterivelmente.									

Por fim, reforçamos que a permanência de empresas/autônomos estranhos à licitação explorando estes serviços no Campus-Sede ou nos Campi Regionais após sua conclusão será considerada irregular e ensejará a propositura das medidas jurídicas cabíveis para reintegração de posse dos respectivos espaços físicos, com as conseqüências legais cabíveis, caso não desocupem os espaços de forma amigável.

Sem mais para o momento e contando com a colaboração de todos,

subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrósio Dias, **Pró-Reitora de Administração.**



ENTID	DADE:
SEDE ((ENDEREÇO):
RESPO	ONSÁVEL:
FONE	e E-MAIL:
CENTI	RO:
CURSO	O DE GRADUAÇÃO:
Sr. Dire	etor:
	ndimento ao contido no ofício-circular nº 001/2015-PAD, a entidade acima identificada informa a Senhoria o seguinte:
()	<u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade e <u>não temos interesse</u> em disponibilizá-los.
()	<u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>temos interesse</u> em disponibilizálos no seguinte local: - Bloco: - Sala: - Área (m2):
()	<u>Temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>não temos interesse</u> em continuar disponibilizando-os.
()	Temos serviços de reprografia vinculados a esta entidade e temos interesse em continuar disponibilizando-os no seguinte local: - Bloco: - Sala: - Área (m2): Maringá,de



Maringá, 09 de fevereiro de 2015.

Assunto: Exploração de serviços de reprografia. Comunicação. Licitação. Manifestação de interesse.

Senhora Diretora:

Considerando a regularização de diversos pontos de exploração de serviços de reprografia no Campus-Sede e Campi Regionais através do processo licitatório nº 6276/2011-PAD/DMP, visto as impugnações do E. Tribunal de Contas do Paraná e Ministério Público do Paraná para adoção das providências cabíveis para a realização das respectivas licitações;

considerando que a Administração da UEM providenciará novo certame licitatório, tendo em vista a desistência de algumas empresas licitadas através do citado processo;

considerando que a administração dos contratos de concessão de uso para exploração destes serviços deve ficar sob custódia da UEM, inclusive, em relação aos valores pagos pela ocupação dos respectivos espaços;

À

Prof^a. Dr^a.Terezinha Inez Estivalet SvidzinskiDiretora do Centro de Ciências da Saúde - CCS
Campus Universitário
NESTA



considerando que as atuais empresas exploradoras destes serviços poderão participar regularmente da respectiva licitação, com a prerrogativa de se manterem nos mesmos espaços físicos (ou outros) em caso de se sagrarem vencedores do certame, desde que observadas as condições estabelecidas no edital;

considerando que a cessão de espaço físico a terceiros, tanto no Campus-Sede como nos Campi Regionais da UEM, em especial para exploração de serviços de natureza comercial, necessariamente, devem ser autorizadas pelo E. Conselho de Administração (art. 18, XI, Estatuto da UEM);

considerando a Resolução nº 217/2012-CAD, através do qual o E. Conselho de Administração aprova a realização de licitação para instalação e exploração de serviços de reprografia no Campus Sede da UEM e demais espaços apontados em processo específico, bem como que a "realização do certame licitatório deve ser precedida de consulta aos Centros de Ensino e Centros Acadêmicos que devem indicar os locais a serem licitados, e que devem ter aprovação da Prefeitura do Campus. Além disso, para que o processo licitatório não gere maiores danos pedagógicos aos alunos da UEM, que o certame ocorra, preferencialmente, fora do período letivo" (art. 1°).

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de apurar junto aos departamentos vinculados a este Centro de Ensino sobre o interesse (ou não) de criação ou manutenção dos serviços de reprografia, conforme estabelece o art. 1º, Resolução nº 217/2012-CAD, em consonância ao disposto no art. 18, XI, Estatuto da UEM.

A resposta dos setores afetados poderá se limitar ao seguinte:

a) <u>Em caso negativo</u>, existe interesse em dispor destes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilidade para inserção no edital de licitação.

b) <u>Em caso positivo</u>, existe interesse em continuar disponibilizando estes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilizada para inserção no respectivo edital de licitação.



	As	respostas	destes	questionamentos	deverão	ser	centralizadas	no	
Centro de Ensino,	de acordo com	<u>formulár</u>	rio em a	anexo, cabendo ao	mesmo (o env	vio à Pró-Reit	oria	
de Administração (PAD), até o prazo máximo de 02/03/2015, impreterivelmente.									

Por fim, reforçamos que a permanência de empresas/autônomos estranhos à licitação explorando estes serviços no Campus-Sede ou nos Campi Regionais após sua conclusão será considerada irregular e ensejará a propositura das medidas jurídicas cabíveis para reintegração de posse dos respectivos espaços físicos, com as conseqüências legais cabíveis, caso não desocupem os espaços de forma amigável.

Sem mais para o momento e contando com a colaboração de todos,

subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrósio Dias, **Pró-Reitora de Administração.**



ENTIDADE:
SEDE (ENDEREÇO):
RESPONSÁVEL:
FONE e E-MAIL:
CENTRO:
CURSO DE GRADUAÇÃO:
Sr. Diretor:
Em atendimento ao contido no ofício-circular nº 001/2015-PAD, a entidade acima identificada informa a Vossa Senhoria o seguinte:
() <u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade e <u>não temos interesse</u> em disponibilizá-los.
 Não temos serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas temos interesse em disponibilizálos no seguinte local: Bloco: Sala: Área (m2):
() <u>Temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>não temos interesse</u> em continuar disponibilizando-os.
 Temos serviços de reprografia vinculados a esta entidade e temos interesse em continuar disponibilizando-os no seguinte local: Bloco: Sala: Área (m2): Maringá,dede 2015.



Maringá, 09 de fevereiro de 2015.

Assunto: Exploração de serviços de reprografia. Comunicação. Licitação. Manifestação de interesse.

Senhor Diretor:

Considerando a regularização de diversos pontos de exploração de serviços de reprografia no Campus-Sede e Campi Regionais através do processo licitatório nº 6276/2011-PAD/DMP, visto as impugnações do E. Tribunal de Contas do Paraná e Ministério Público do Paraná para adoção das providências cabíveis para a realização das respectivas licitações;

considerando que a Administração da UEM providenciará novo certame licitatório, tendo em vista a desistência de algumas empresas licitadas através do citado processo;

considerando que a administração dos contratos de concessão de uso para exploração destes serviços deve ficar sob custódia da UEM, inclusive, em relação aos valores pagos pela ocupação dos respectivos espaços;

•••

Ao

Prof. Dr. Luiz Carlos CorreaDiretor do Centro de Ciências Biológicas - CCB
Campus Universitário
NESTA



considerando que as atuais empresas exploradoras destes serviços poderão participar regularmente da respectiva licitação, com a prerrogativa de se manterem nos mesmos espaços físicos (ou outros) em caso de se sagrarem vencedores do certame, desde que observadas as condições estabelecidas no edital;

considerando que a cessão de espaço físico a terceiros, tanto no Campus-Sede como nos Campi Regionais da UEM, em especial para exploração de serviços de natureza comercial, necessariamente, devem ser autorizadas pelo E. Conselho de Administração (art. 18, XI, Estatuto da UEM);

considerando a Resolução nº 217/2012-CAD, através do qual o E. Conselho de Administração aprova a realização de licitação para instalação e exploração de serviços de reprografia no Campus Sede da UEM e demais espaços apontados em processo específico, bem como que a "realização do certame licitatório deve ser precedida de consulta aos Centros de Ensino e Centros Acadêmicos que devem indicar os locais a serem licitados, e que devem ter aprovação da Prefeitura do Campus. Além disso, para que o processo licitatório não gere maiores danos pedagógicos aos alunos da UEM, que o certame ocorra, preferencialmente, fora do período letivo" (art. 1°).

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de apurar junto aos departamentos vinculados a este Centro de Ensino sobre o interesse (ou não) de criação ou manutenção dos serviços de reprografia, conforme estabelece o art. 1º, Resolução nº 217/2012-CAD, em consonância ao disposto no art. 18, XI, Estatuto da UEM.

A resposta dos setores afetados poderá se limitar ao seguinte:

a) <u>Em caso negativo</u>, existe interesse em dispor destes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilidade para inserção no edital de licitação.

b) **Em caso positivo**, existe interesse em continuar disponibilizando estes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilizada para inserção no respectivo edital de licitação.



	As	respostas	destes	questionamentos	deverão	ser	centralizadas	no	
Centro de Ensino,	de acordo com	<u>formulár</u>	rio em a	anexo, cabendo ao	mesmo (o env	vio à Pró-Reit	oria	
de Administração (PAD), até o prazo máximo de 02/03/2015, impreterivelmente.									

Por fim, reforçamos que a permanência de empresas/autônomos estranhos à licitação explorando estes serviços no Campus-Sede ou nos Campi Regionais após sua conclusão será considerada irregular e ensejará a propositura das medidas jurídicas cabíveis para reintegração de posse dos respectivos espaços físicos, com as conseqüências legais cabíveis, caso não desocupem os espaços de forma amigável.

Sem mais para o momento e contando com a colaboração de todos,

subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrósio Dias, **Pró-Reitora de Administração.**



ENTII	DADE:
SEDE	(ENDEREÇO):
RESPO	ONSÁVEL:
FONE	e E-MAIL:
CENT	RO:
CURS	O DE GRADUAÇÃO:
Sr. Dir	etor:
	endimento ao contido no ofício-circular nº 001/2015-PAD, a entidade acima identificada informa a Senhoria o seguinte:
()	<u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade e <u>não temos interesse</u> em disponibilizá-los.
()	 <u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>temos interesse</u> em disponibilizálos no seguinte local: Bloco: Sala: Área (m2):
()	<u>Temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>não temos interesse</u> em continuar disponibilizando-os.
()	Temos serviços de reprografia vinculados a esta entidade e temos interesse em continuar disponibilizando-os no seguinte local: - Bloco: - Sala: - Área (m2): Maringá,de



Maringá, 09 de fevereiro de 2015.

Assunto: Exploração de serviços de reprografia. Comunicação. Licitação. Manifestação de interesse.

Senhor Diretor:

Considerando a regularização de diversos pontos de exploração de serviços de reprografia no Campus-Sede e Campi Regionais através do processo licitatório nº 6276/2011-PAD/DMP, visto as impugnações do E. Tribunal de Contas do Paraná e Ministério Público do Paraná para adoção das providências cabíveis para a realização das respectivas licitações;

considerando que a Administração da UEM providenciará novo certame licitatório, tendo em vista a desistência de algumas empresas licitadas através do citado processo;

considerando que a administração dos contratos de concessão de uso para exploração destes serviços deve ficar sob custódia da UEM, inclusive, em relação aos valores pagos pela ocupação dos respectivos espaços;

...

Ao **Prof. Dr. Ivanor Nunes do Prado** Diretor do Centro de Ciências Agrárias - CCA Campus Universitário NESTA



considerando que as atuais empresas exploradoras destes serviços poderão participar regularmente da respectiva licitação, com a prerrogativa de se manterem nos mesmos espaços físicos (ou outros) em caso de se sagrarem vencedores do certame, desde que observadas as condições estabelecidas no edital;

considerando que a cessão de espaço físico a terceiros, tanto no Campus-Sede como nos Campi Regionais da UEM, em especial para exploração de serviços de natureza comercial, necessariamente, devem ser autorizadas pelo E. Conselho de Administração (art. 18, XI, Estatuto da UEM);

considerando a Resolução nº 217/2012-CAD, através do qual o E. Conselho de Administração aprova a realização de licitação para instalação e exploração de serviços de reprografia no Campus Sede da UEM e demais espaços apontados em processo específico, bem como que a "realização do certame licitatório deve ser precedida de consulta aos Centros de Ensino e Centros Acadêmicos que devem indicar os locais a serem licitados, e que devem ter aprovação da Prefeitura do Campus. Além disso, para que o processo licitatório não gere maiores danos pedagógicos aos alunos da UEM, que o certame ocorra, preferencialmente, fora do período letivo" (art. 1°).

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de apurar junto aos departamentos vinculados a este Centro de Ensino sobre o interesse (ou não) de criação ou manutenção dos serviços de reprografia, conforme estabelece o art. 1º, Resolução nº 217/2012-CAD, em consonância ao disposto no art. 18, XI, Estatuto da UEM.

A resposta dos setores afetados poderá se limitar ao seguinte:

a) <u>Em caso negativo</u>, existe interesse em dispor destes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilidade para inserção no edital de licitação.

b) <u>Em caso positivo</u>, existe interesse em continuar disponibilizando estes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilizada para inserção no respectivo edital de licitação.



	As	respostas	destes	questionamentos	deverão	ser	centralizadas	no
Centro de Ensino,	de acordo com	<u>formulár</u>	rio em a	anexo, cabendo ao	mesmo	o env	vio à Pró-Reite	oria
de Administração (PAD), até o prazo máximo de 02/03/2015, impreterivelmente.								

Por fim, reforçamos que a permanência de empresas/autônomos estranhos à licitação explorando estes serviços no Campus-Sede ou nos Campi Regionais após sua conclusão será considerada irregular e ensejará a propositura das medidas jurídicas cabíveis para reintegração de posse dos respectivos espaços físicos, com as conseqüências legais cabíveis, caso não desocupem os espaços de forma amigável.

Sem mais para o momento e contando com a colaboração de todos,

subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrósio Dias, **Pró-Reitora de Administração.**



ENTIDADE:
SEDE (ENDEREÇO):
RESPONSÁVEL:
FONE e E-MAIL:
CENTRO:
CURSO DE GRADUAÇÃO:
Sr. Diretor:
Em atendimento ao contido no ofício-circular nº 001/2015-PAD, a entidade acima identificada informa a Vossa Senhoria o seguinte:
() <u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade e <u>não temos interesse</u> em disponibilizá-los.
 Não temos serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas temos interesse em disponibilizálos no seguinte local: Bloco: Sala: Área (m2):
() <u>Temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>não temos interesse</u> em continuar disponibilizando-os.
 Temos serviços de reprografia vinculados a esta entidade e temos interesse em continuar disponibilizando-os no seguinte local: Bloco: Sala: Área (m2): Maringá,de



Maringá, 09 de fevereiro de 2015.

Assunto: Exploração de serviços de reprografia. Comunicação. Licitação. Manifestação de interesse.

Senhor Diretor:

Considerando a regularização de diversos pontos de exploração de serviços de reprografia no Campus-Sede e Campi Regionais através do processo licitatório nº 6276/2011-PAD/DMP, visto as impugnações do E. Tribunal de Contas do Paraná e Ministério Público do Paraná para adoção das providências cabíveis para a realização das respectivas licitações;

considerando que a Administração da UEM providenciará novo certame licitatório, tendo em vista a desistência de algumas empresas licitadas através do citado processo;

considerando que a administração dos contratos de concessão de uso para exploração destes serviços deve ficar sob custódia da UEM, inclusive, em relação aos valores pagos pela ocupação dos respectivos espaços;

•••

Ao **Prof. Dr. Ricardo Dias Silva** Diretor do Centro de Tecnologia - CTC Campus Universitário NESTA



considerando que as atuais empresas exploradoras destes serviços poderão participar regularmente da respectiva licitação, com a prerrogativa de se manterem nos mesmos espaços físicos (ou outros) em caso de se sagrarem vencedores do certame, desde que observadas as condições estabelecidas no edital;

considerando que a cessão de espaço físico a terceiros, tanto no Campus-Sede como nos Campi Regionais da UEM, em especial para exploração de serviços de natureza comercial, necessariamente, devem ser autorizadas pelo E. Conselho de Administração (art. 18, XI, Estatuto da UEM);

considerando a Resolução nº 217/2012-CAD, através do qual o E. Conselho de Administração aprova a realização de licitação para instalação e exploração de serviços de reprografia no Campus Sede da UEM e demais espaços apontados em processo específico, bem como que a "realização do certame licitatório deve ser precedida de consulta aos Centros de Ensino e Centros Acadêmicos que devem indicar os locais a serem licitados, e que devem ter aprovação da Prefeitura do Campus. Além disso, para que o processo licitatório não gere maiores danos pedagógicos aos alunos da UEM, que o certame ocorra, preferencialmente, fora do período letivo" (art. 1°).

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de apurar junto aos departamentos vinculados a este Centro de Ensino sobre o interesse (ou não) de criação ou manutenção dos serviços de reprografia, conforme estabelece o art. 1º, Resolução nº 217/2012-CAD, em consonância ao disposto no art. 18, XI, Estatuto da UEM.

A resposta dos setores afetados poderá se limitar ao seguinte:

a) <u>Em caso negativo</u>, existe interesse em dispor destes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilidade para inserção no edital de licitação.

b) <u>Em caso positivo</u>, existe interesse em continuar disponibilizando estes serviços? Havendo interesse, informar o bloco, sala e a área a ser disponibilizada para inserção no respectivo edital de licitação.



	As	respostas	destes	questionamentos	deverão	ser	centralizadas	no	
Centro de Ensino,	de acordo com	<u>formulár</u>	rio em a	anexo, cabendo ao	mesmo (o env	vio à Pró-Reit	oria	
de Administração (PAD), até o prazo máximo de 02/03/2015, impreterivelmente.									

Por fim, reforçamos que a permanência de empresas/autônomos estranhos à licitação explorando estes serviços no Campus-Sede ou nos Campi Regionais após sua conclusão será considerada irregular e ensejará a propositura das medidas jurídicas cabíveis para reintegração de posse dos respectivos espaços físicos, com as conseqüências legais cabíveis, caso não desocupem os espaços de forma amigável.

Sem mais para o momento e contando com a colaboração de todos,

subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrósio Dias, **Pró-Reitora de Administração.**



ENTIDADE:	
SEDE	(ENDEREÇO):
RESP	ONSÁVEL:
FONE	e E-MAIL:
CENT	RO:
CURS	O DE GRADUAÇÃO:
Sr. Dir	etor:
	endimento ao contido no ofício-circular nº 001/2015-PAD, a entidade acima identificada informa a Senhoria o seguinte:
()	<u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade e <u>não temos interesse</u> em disponibilizá-los.
()	<u>Não temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>temos interesse</u> em disponibilizálos no seguinte local: - Bloco: - Sala: - Área (m2):
()	<u>Temos</u> serviços de reprografia vinculados a esta entidade mas <u>não temos interesse</u> em continuar disponibilizando-os.
()	Temos serviços de reprografia vinculados a esta entidade e temos interesse em continuar disponibilizando-os no seguinte local: - Bloco: - Sala: - Área (m2): Maringá,de